

1 1/2 //s

# Contrato – Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o

### Município de Castelo Branco

e a

### Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo

### Considerandos Iniciais

- O princípio fundamental tutelado pelo artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa, no qual se expressa que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto», carece de desenvolvimento e implementação através de políticas concretas que o evidenciem e ponham em prática.
- 2. A prática de desporto, enquanto forma de desenvolvimento pessoal de cada cidadão, e o associativismo desportivo, enquanto forma organizada de participação dos cidadãos na vida pública, constituem-se como elementos basilares de importância significativa crescente no processo de desenvolvimento sustentado do Município de Castelo Branco.
- 3. Por ter essa importância fulcral na vida em comunidade, a promoção e o desenvolvimento do desporto, consubstanciada na criação de condições para a prática desportiva, é uma das competências e obrigações primaciais das Autarquias, na prossecução do direito fundamental ao desporto, previsto e consagrado no já citado artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa.
- 4. Assim, empenhada no desenvolvimento desportivo do Município, enquanto forma primacial de coesão social, considera a Câmara Municipal de Castelo Branco ser primordial a atribuição de apoios financeiros e não financeiros, com vista a prover as entidades de potencialidades de capacitação e organização, de forma a proporcionar-lhes meios adicionais para suportar os encargos decorrentes do desenvolvimento da prática desportiva e de beneficiação ou requalificação de infraestruturas desportivas ou sociais já existentes e organização de eventos nacionais e/ou internacionais.



A H

5. A Câmara Municipal de Castelo Branco considera que os apoios consignados no presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo conferem à entidade beneficiária responsabilidades acrescidas em relação à comunidade desportiva concelhia, traduzindo-se tais responsabilidades numa efetiva garantia do desenvolvimento regular das suas atividades, permitindo um cabal desempenho da sua função social.

Frank

6. A Câmara Municipal de Castelo Branco, de acordo com o espírito da letra da Lei n.º 05/2007, de 16 de janeiro, Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e regulamentação específica sobre a matéria, Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março), desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, promovendo o conceito de "Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo" com uma efetiva e clara política de apoios e incentivos, tendo sido verificados todos os requisitos legais e regulamentares relativamente à entidade beneficiária do apoio.

#### Entre:

Município de Castelo Branco adiante designado por MCB, ou Primeiro Outorgante, pessoa coletiva de direito público nº 501 143 530, neste ato representada por Leopoldo Martins Rodrigues, portador do cartão de cidadão n.º 06562233 2 ZY4, válido até 2028/01/25, intervindo em representação do MCB, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhes estão atribuídos pela alínea a) do n. º1 e alínea f) do n. º2 do artigo 35.º do Anexo à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E

**Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo** ou **Segundo Outorgante**, pessoa coletiva n.º 501 645 047, com sede em Retaxo, representada por **João Pedro Nunes Belo**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 13545622 3 ZX9 e **João Manuel Mendes Belo**, portador de Cartão de Cidadão com o n.º 04006004 7 ZX2, que outorgam na qualidade de Presidente da Direção e Tesoureiro, com poderes para obrigar a entidade.



Os quais, ao abrigo da deliberação da Câmara Municipal de Castelo Branco de 30/09/2024, que deliberou, no uso das competências previstas nas alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, atribuir o apoio, através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos gerais do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada do Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março e demais Regulamentos Municipais em vigor que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula Primeira

(Objeto do Programa)

- 1. Constitui objeto do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, doravante designado por Contrato, a concretização de um processo de cooperação financeira e ou logística entre as partes contraentes, para efeitos do fomento e desenvolvimento desportivo.
- 2. A atribuição do apoio consignado neste Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo foi procedida de formalização de candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, devidamente instruída, de acordo com o Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e correlativa análise pelos serviços, com base em critérios previamente definidos e consequente elaboração de proposta para apreciação pelo órgão executivo.
- 3. O apoio referido no número um, destina-se à concretização dos seguintes resultados esperados:
  - a) Assegurar o acesso às competições federadas nos escalões de formação e equipa sénior, de âmbito distrital e nacional;

#### Cláusula Segunda

### (Comparticipação Financeira e Apoio em Espécie)

- Compete ao Município prestar um apoio financeiro à Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo no montante global de 85 000,00€ (oitenta e cinco mil euros), direcionado da seguinte forma:
  - a) 42 500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros), a atribuir até 30 dias após publicitação do presente contrato;
  - b) 42 500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros), a atribuir até 31 de janeiro de 2025.

The for



2. Os apoios concedidos são, nos termos legais, insuscetíveis de penhora, apreensão judicial.



### Cláusula Terceira (Obrigações da Primeira Outorgante)

- 1. A Primeira Outorgante compromete-se a:
- a) Transferir para a Segunda Outorgante o montante global referido na Cláusula Segunda de acordo com o respetivo plano de pagamento aí propugnado;
- b) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, e demais regulamentos municipais que ao caso se apliquem.
- 2. À Primeira Outorgante, reserva-se o direito de realizar inspeções, inquéritos ou sindicâncias, bem como de determinar a realização de uma auditoria através dos serviços do município ou, eventualmente, por entidade externa, bem como de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar a correta aplicação dos apoios.
- 3. A Primeira Outorgante assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto de 2019.

### Cláusula Quarta (Obrigações do Segundo Outorgante)

No âmbito do presente Contrato, compete à segunda outorgante:

- a) Apresentar ao Município o programa de atividades das ações a desenvolver no âmbito do presente contrato;
- b) Promover todas as tarefas administrativas, logísticas e promocionais visando a implementação prática das atividades previstas;



- c) Afetar os recursos financeiros referidos no artigo anterior de forma criteriosa e adequada à atividade a ser desenvolvida;
- d) Proporcionar a existência de meios técnicos e materiais, nomeadamente a nível do apetrechamento adequado ao normal desenvolvimento das atividades propostas;
- e) Organizar a sua contabilidade de forma a registar, expressamente, o apoio ora concedido e os respetivos custos associados, nos termos inscritos no número 3 do artigo 6. º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- f) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- g) Apoiar e diligenciar a frequência de ações de formação/informação por parte dos técnicos responsáveis pelas atividades que desenvolvem;
- Incentivar e promover o espírito desportivo, cívico e de responsabilidade social junto dos seus dirigentes, colaboradores e atletas;
- i) Observar o princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate das manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo;
- j) Nos casos em que a lei imperativamente o imponha, em função do valor atribuído, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na versão atualizada introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), proceder à certificação das contas da associação, por um Revisor Oficial de Contas (ROC), ou por Sociedade Revisora de Contas;
- k) Colaborar e apoiar iniciativas do Município no âmbito desportivo através de fórmulas a serem posteriormente combinadas, nos termos do artigo 17° Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual;
- Fazer referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa, "Com o Apoio da Câmara Municipal de Castelo Branco" e a inclusão do respetivo logotipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades incluídas no objeto do presente contrato, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;



- Câmara Municipal de Castelo Branco

  m) Aceitar o acompanhamento e controlo de execução do presente contrato, por parte do Município, facultando-lhe para o efeito, quando tal lhe seja solicitado, todos os esclarecimentos.
- n) Entregar ao Município de Castelo Branco, até 30 dias após a realização da última atividade desportiva, um relatório final com a avaliação do trabalho efetuado, nomeadamente no que se refere aos seguintes indicadores de avaliação:
  - Listagem dos custos e proveitos discriminados;
  - Enumeração das competições/provas disputadas:
  - Número de atletas federados e respetivos escalões etários;
  - Corpo Técnico.

### Cláusula Quinta

### (Fiscalização e Acompanhamento)

- Ao primeiro outorgante assiste o direito de fiscalizar, a todo o tempo e quando tal considere necessário, a execução do presente Contrato Programa – Desenvolvimento Desportivo, bem como o correto encaminhamento financeiro do montante do apoio atribuído, podendo realizar, para o efeito, as diligências que entender mais adequadas;
- A Câmara Municipal nomeia para gestor do Processo o Técnico Superior de Desporto, da Divisão de Educação e Desporto - Ricardo Filipe Salvado Lourinho, a quem competirá monitorizar a correta aplicação do apoio, de acordo com os pressupostos da sua atribuição e produzir parecer sobre relatório final, apresentado pelo segundo outorgante, sobre os resultados alcançados devendo, para o efeito, a entidade beneficiária apresentar ao mesmo todos os elementos necessários e respetivas contas (suportadas em faturas).

### Cláusula Sexta

### (Contratação Excluída)

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 5º - B do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL n. °18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, aplicam-se ao presente Contrato os princípios gerais da Contratação Pública previstos no n. º1 do art.º 1º - A do referido Código, não se aplicando a parte II do mesmo nos termos previstos no n.º 4 do art.º 5º.



### Cláusula Sétima (Obrigações conjuntas)

1. As partes outorgantes obrigam-se, mutuamente, a colaborar no sentido de assegurar a completa e eficaz realização e cumprimento do objeto do presente contrato.

### Cláusula Oitava

### (Revisão, Cessação e Resolução)

- A revisão e cessação do presente Contrato aplica-se, respetivamente, o estatuído nos artigos
   ° e 26. ° do Decreto-Lei n.° 273/ 2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
- 2. Quaisquer alterações ao presente Contrato são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, sendo subscritas por ambas as outorgantes.
- 3. O presente Contrato pode ser resolvido por acordo das partes ou quando, por facto superveniente não imputável, se torne completamente impossível realizar o plano de desenvolvimento que constitui o objeto do mesmo.

### Cláusula Nona

### (Incumprimento)

- 1. O incumprimento culposo pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato constitui motivo para a sua rescisão imediata por parte do Primeiro Outorgante, mediante notificação escrita, e implica a devolução dos montantes recebidos, constituindo impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo do Primeiro Outorgante.
- 2. Nos demais casos de incumprimento, não referidos no número anterior, poderá haver lugar à redução proporcional do apoio concedido.

#### Cláusula Décima

#### (Cabimento e Compromisso)

 O presente protocolo ainda não produziu qualquer tipo de efeitos, quer materiais, quer financeiros e os seus encargos totais, no valor de 42 500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros), têm cabimento no orçamento do corrente ano sob o número 68661 de 19/07/2024.

To the state of th



2. É atribuído aos encargos o número sequencial de compromisso 88397, de 02/10/2024, obrigatório nos termos do n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março.



### Cláusula Décima Primeira (Produção de Efeitos e Vigência)

- O presente contrato produz efeitos na data da sua publicitação, na página eletrónica do Município.
- 2. O presente contrato vigora até ao final da época desportiva 24/25.

### Cláusula Décima Segunda (Legislação Aplicável)

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

O presente Contrato, será arquivado na pasta de contratos da Câmara Municipal de Castelo Branco, feito em duplicado, vai ser lido e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de todos os outorgantes, que depois de declararem conhecer perfeitamente os seus efeitos o vão assinar.

Castelo Branco, 04 de outubro de 2024

Pelo Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco

Leopoldo Martins Rodrigues





### Pelo Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo

O Tesoureiro da Direção da Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo

João Manuel Mendes Belo

A Oficial Público

Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos (c.f despacho n.º 28/2024 de 26 de fevereiro)



EX.MO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PROGRAMA DE	E DESENVOLV	IMENTO DESPORTIVO		and the second s			
PARTE I - IDEN	ITIFICAÇÃO D	A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA	Manus Base on a second	And the second s			
the second secon	the contract contract of the c	ÃO* (preenchimento obrigatório)	Professional and the state of the	And the second s			
Designação	Part of the second of the seco						
Amortisanin adaptin iggara amortisanin ana ana ana ana ana ana ana ana ana	The second se		·				
Morada	Largo da Senhora	da Guia Nº1 (Pavilhão) 6000-62 Retako	Annual Control of the				
The state of the s	The second secon	Malani ngapa aki un nagara nagara na nag					
NIF	501645047						
The second secon							
B. ACORDO PR	Little and the major of the confession of the co		kiriliikalik (1800-e-2), saalikse es Aranoo ka saanoo na saaan (1801-eeranaan) kannaaa (18	entil e tital kantan menamining in kantan kantan selah bilang bilang pengangan kantan selah selah selah selah s			
Eu, abaixo assir	nado(a), Presid	ente da Direção, em nome da en	itidade acima identificada venho	apresentar o pedido de apoio à			
Cāmara Municip	oal de Castelo E	ranco, pelo presente Programa d	e Desenvolvimento Desportívo.				
Certifico que tod	das as informaç	ões contidas neste processo de c	andidatura correspondem à verd	ade.			
Confirmo que a	associação des	portiva que represento tem as ne	cessárias capacidades financeira	a e operacionais para realizar o			
projeto proposto	).						
Mais declaro, so	b compromisso	de honra, que o apoio solicitado s	se destina, exclusivamente, ao o	bjeto do presente pedido.			
Desìgnação	João Pedro Belo	- The second	er same i norm i ni name, gri	The state of the s			
Data 30	09/2024	Assinatura	on De Ne bal	And the second s			
Emanuel Company (Company Company Compa		ASSITIATURE LINE CONTROL OF THE CONT		and the second s			
IDENTIFICAÇÃ	O DO PROGRA	MA DE DESENVOLVIMENTO DE	ESPORTIVO				
	management and the second	ade Desportiva Regular	Anna da Para d A mangana da Para da P	empergrade miles on construction of the constr			
PARTE II - PAR			er i 1900. alditionis duringelegie (1924), auditionis i 1948) di lai i anni intermentante versante i 1940, anni Tamana anni intermentante (1920) di solore i propogrado di la limitationi propogrado di la solore anni interme	en e			
A. INFORMAÇÃ Liste abaixo o n	iú sobre os i	as de cada escalão e modalidad	9 QUE pretendem ationir na énoc	ACCOOTING			
Modali		Escalão	Número de Atletas	The second secon			
[Fulsel		Servores - Equipa A	116	Competição			
Futsal		Juniores / Sub-19	Leaves-and-definition	2* Divisão Nacional			
Futsel		Juvenis / Sub-17	9	Campeonato Distrital de Juniores			
Futsal		Iniciados / Sub-15	Section of the sectio	Campeonate Distrital de Juvenia			
Fulsal		Infantis / Sub-13	11	Campeonato Distrital de Iniciados  Campeonato Distrital de Inlantis			
Futsal		Benjamins / Sub-11	19	Taça Pedagógica de Benjamins			
Futsal		Traquinas / Sub-9	10				
Fulsa		Polizes / Sub-7	B	Encontros de Traquinas  Encontro de Petizes			
Futsal		Seniores - Equipa B	15	Campeonato Distrital de Serviores e Taça			
				District de Seniores e Taça			
			The second secon				
		Total	105				
		iolai	e rue	The second secon			





### B. INFORMAÇÕES ACERCA DO PESSOAL TÉCNICO DIRETAMENTE ENVOLVIDO

Liste abaixo o pessoal técnico diretamente envolvido por escalão e modalidade na época desportiva.

Modalidade Escalão		Cargo/ Função Habilitações		Nome
Fulsal	Seniores	Treinador Principal	Treinador nível 2	Vitor Caramelo
Futsal	Seniores	Treinador Adjunto	Treinador nivel 1	João André Belo
Futsal	Seniores	Fisioterapeuta	Licenciado em Fisioterap-a	Catarina Vantaria
Futsal	Seniores	Enfermeira	Licanciada em Enfermagem	Silva Lucas
Futsal	Seniores	Team Manager	Licenciado	Francisco Fornies
Futsal	Seniores	Delegado	Licendiado em Desporto	Gonçaio Ferreira
Futsal	Seniores	Técnico de Equipamentos		Carlos Baltazar
Futsal	Seniores	Molorista		Gorção Reao
Futsal	Juniores	Treinador Principal	Treinador / Rosenciado em Desporto	Mauricio Dionisio
Fulsal	Juniores	Treinador Adjunto		Nuno Justo
Futsal	Juvenis	Treinador Principal	Tremador nivel 1 - Licenciado	Oanvel Ascensão
Futsal	Juvenis	Treinador Adjunto	Estudante de Licenciatura	Gustavo Santago
Futsal	Iniciados	Treinador Principal	Treinador nivel 1	Miguel Custòdio
Futsal	Infantis	Treinador	Licenciado em Desporto	Rodrigo Gil
Futsal	Précomptégle (Borjanne, baqueus e précon)	Coordenador da Formação	Doutorado / treinador nivel 2	Rui Paulo
Futsal	Formação e Equipa senior B	Diretor de Entidade Formadora	Licenciado	Rui Custódio
Futsal	Séniores B	Treinador Principal	Treinador nivel 2	Merco Mendes
			Total	ý

### PARTE III - ATTVIDADES DESPORTIVAS

### A. Principais atividades desenvolvidas na anterior época desportiva

Modalidade	Atividade		
Futsal	Sessões de Divulgação da modalidade e clube junto das Escolas		
Futsal	Torneios de Encerramento para os escalões de formação		
Futsal	Tomeio 24 e festa de Encerramento da época		
Futsal	Manutenção na 2º divisão nacional de Futsal		
Futsal	Juniores: finalistas da taça distrital		
Futsal	Projeto Cantas: atividades aberta à comunidade, em particular às chanças migrantes. Recrutamento de atletas.		

### B. Principais atividades desenvolvidas na presente época desportiva

Modalidade	Atividade		
Fulsal	Organização do tomeio triangular de seniores - 7/09/2024		
Futsal	Organização do tomeio de juniores e infantis - 29/09/2024		
Futsal	Organização do 2º tomeio internacional da ADRR (2 das., 3 escalões, 3 partitules, 42 aquisoss, cerca de 600 participantes (junho de 2025)		
Fulsal	Organização do Iomeio 24 horas de futsal (junho de 2025)		
Fulsal	Sessões de divulgação nas escolas - durante todo o ano		
Fulsal	Projeto Caritas: atividades aberta à comunidade, em particular às crianças migrantes. Recrutamento de adetas.		



#### PARTE IV - ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

O candidato compromete-se a comunicar à Câmara Municipal de Castelo Branco qualquer alteração suscetível de afetar as atividades tal como descrito no presente formulário.

O candidato permite que a Câmara Municipal de Castelo Branco utilize todos os dados fornecidos neste formulário para fins de gestão e avaliação do Programa.

Os candidatos podem, a partir de um pedido escrito, aceder aos seus dados pessoais. Devem dirigir qualquer dúvida referente ao processamento dos seus dados pessoais à Câmara Municipal de Castelo Branco, através do email associativismo@cm-castelobranco.pt

Confirmo que a minha organização tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Confirmo que a minha organização acionou todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e segurança de todos os atletas envolvidos no programa.

Estou ciente que, de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro aplicável ao Regulamento de Atribuição de Apolos ao Desporto, as subvenções não podem ser atribuídas a candidatos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:

- a) Em situação de falência ou sejam objeto de um processo de falência, com assuntos a serem tratados pelos tribunais,
   tiverem realizado um acordo de credores, cessação de atividade, estiverem sujeitos a processos relativos a estes assuntos ou qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação ou regulamentos nacionais;
- Se tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;
- Se tiverem sido considerados culpados de má conduta profissional provada por qualquer meio que a entidade adjudicante possa justificar;
- d) Se não tiverem cumprido com as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou com as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais;
- e) Tiverem sido condenados por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra atividade ilegal em detrimento dos interesses financeiros públicos;
- f) Na sequência de um processo de adjudicação de um outro contrato ou processo de adjudicação de uma subvenção financiados pelo orçamento camarário, tiverem sido declarados em situação de falta grave em matéria executiva, em razão do não cumprimento das suas obrigações contratuais;
- g) Se durante o processo de adjudicação do contrato de encontrarem situação de conflito de interesses;
- Se durante o processo de adjudicação do contrato forem considerados culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela entidade adjudicante para a sua participação no processo de adjudicação do referido contrato,ou caso não tenham fornecido essas informações.

Confirmo que nem eu nem a organização da qual sou representante legal nos encontramos em qualquer uma das situações acima descritas.

Declaro ainda que, autorizo a Câmara Municipal de Castelo Branco a publicar no seu sítio na Internet ou em qualquer outro meio apropriado os seguintes elementos:

- o nome e o endereço do beneficiário da subvenção;
- a designação da subvenção;
   o montante atribuído e a percentagem de financiamento dos custos do programa de desenvolvimento desportivo.

### Associação/ Clube/ Federação

Nome:	Associação Desportiva e Recreativa de Retaxo	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O				
Represe	entante Legal					
Nome:	João Pedra Belo					
Local:	Relaxo	Assinatura:	2:0	Pro h	Set	The second secon
Data:	30/09/2024					